



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 2024/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/2017.

O projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, institui o Prémio "ADVOCACIA CIDADÃ", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

O presente projeto visa reconhecer as melhores práticas dentro do meio jurídico, incentivando estudantes, advogados, escritórios de advocacia e entidades jurídicas a fortalecer essa preciosa e importante atividade, para a melhoria da sociedade, para a valorização do espírito coletivo e de ajuda ao próximo na cidade de São Paulo. A prática da advocacia pro bono surge como uma alternativa coerente e necessária ao desenvolvimento social do País, incentivando o exercício de uma postura responsável e ética frente às desigualdades sociais, viabilizando, assim, o interesse coletivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, ser do Favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os Dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 14/12/2017

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA (PPS)

GEORGE HATO (PMDB)

DAVID SOARES (DEM)

ELISEU GABRIEL (PSB)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO (PT)

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

OTA (PSB)

ZÉ TURIN (PHS)

ISAC FELIX (PR)

REGINALDO TRIPOLI (PV)

RICARDO NUNES (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2018, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.